



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0147.8/2018

“Denomina Sidnei Pensky o Contorno Sul de Garuva, trecho Entroncamento BR-101 – Entroncamento SC-417.”

Autor: Deputado Carlos Chiodini

Relator: Deputado Luiz Fernando – Vampiro

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Carlos Chiodini, que tem por objetivo denominar Sidnei Pensky o Contorno Sul de Garuva, trecho Entroncamento BR-101 – Entroncamento SC-417.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 30 de maio de 2018 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual obteve parecer pela aprovação, pela unanimidade daquele Colegiado, na reunião do dia 3 de julho do corrente ano (fls. 11/13).

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designado para a relatoria, nos termos do inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

Na Justificativa acostada à fl. 03, o Autor assevera que:

[...]

Como Prefeito, o homenageado faz uma revolução na gestão pública, organizou as contas, renovou a frota de veículos e máquinas públicas, começou a formar um quadro técnico de nível superior mais eclético, acabou com as escolas com classes multisseriadas, estimulou os professores à reciclagem. Concomitantemente, apostou na reestruturação da infraestrutura municipal e, apoiado pelos companheiros do Estado e da CELESC, inaugurou uma nova subestação que transformou Garuva num pólo empresarial. Não demorou para o Município mudar sua economia com a vinda de grandes empresas como a GTA, Marcegaglia do Brasil, Reflex, Vetro, Woerner, entre muitas outras. Outras conquistas relevantes foram a instalação da Comarca no município, a ampliação do colégio Vicente Vieira e a construção da atual sede da Prefeitura Municipal.

[...]



É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível dos autos no âmbito desta Comissão, nos termos do inciso III do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, julgo que a homenagem ao Senhor Sidnei Pensky, visada pelo Projeto de Lei sob exame, é meritória, conforme bem justificado pelo Autor, **e não contraria o interesse público.**

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0147.8/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator